

São Paulo, em uma iniciativa inédita no país, irá subvencionar essa operação de crédito casada com a compra de contrato de opção. O prêmio cobrado será, portanto, um custo operacional da contratação do financiamento.

O Governo do Estado de São Paulo irá operar em parceria com a instituição financeira, que funcionará como lançador de opções padronizadas para café, milho, soja e boi gordo. Trata-se aqui de financiamento do custeio agropecuário com a notável inovação de permitir, por opção do tomador de crédito, a realização de seguro de preços comprando contrato de opção, com subvenção parcial no contrato de financiamento, qual sejam os custos da parcela relativa ao gerenciamento de risco de mercado, independente das taxas de juros e das demais condições do crédito.

O Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção vem de encontro à necessidade de inovar as políticas públicas, gerando mecanismos de proteção de riscos de mercado ao produtor rural.

As características dos contratos de opções são:

Cliente	Posição	Proteção Efetuada
Cliente que precisa do produto físico (Indústria)	Compra opções de compra "direito de comprar"	Cliente garante o preço de máximo compra
Cliente que tem produto físico (Produtor Rural)	Compra opções de venda "direito de vender"	Cliente garante o preço mínimo de venda

#### 2. Justificativa

O Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção objetiva ampliar a utilização de mecanismos de proteção de preço via contrato de opção agropecuária pelos produtores rurais do Estado de São Paulo, a fim de:

- minimizar os riscos de preços inerentes à volatilidade das commodities agropecuárias;
- garantir ao produtor rural um preço mínimo de venda da sua produção;
- disseminar e desenvolver a cultura de redução de risco de preço, por meio de contratos de opções;
- incentivar a utilização de mecanismos de proteção de preço, realizados em Bolsas de Mercadorias e Futuros;
- fortalecer a economia local e contribuir para a implementação de políticas de desenvolvimento econômico e social sustentável.

#### 3. Condições para a Subvenção

- Período

O Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção será desenvolvido no ano agrícola 2015/2016, em continuidade ao realizado nas safras agrícolas 2012/2013 a 2014/2015.

- Beneficiários

Serão beneficiários das ações previstas neste Projeto, os produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por meio de suas cooperativas e associações, por eles devidamente autorizadas, que:

1. Conduzam o empreendimento agropecuário no Estado de São Paulo e contratem suas operações de financiamento e de proteção de preços em agências do Banco do Brasil no Estado de São Paulo;

2. Possuam operações de crédito rural formalizadas com o Banco do Brasil, em agências no Estado de São Paulo;

3. Efetuem operações de proteção de preço, via contrato de opção, intermediada pelo Banco do Brasil, através de agências do Estado de São Paulo.

Poderão também ser beneficiários os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, que contratem operações de comercialização decorrentes de preexistente financiamento de custeio agropecuário, desde que atendidas as condições acima elencadas.

- Subvenção contemplada

O Governo do Estado de São Paulo subvencionará 50% do valor do custo para proteção de preço via contrato de opções (excluídos os custos operacionais da BM&F Bovespa) com recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP/ BANAGRO), para os clientes que comprovarem o enquadramento no projeto, na forma acima definida.

- Atividades, culturas e produtos beneficiados

Serão beneficiados com mecanismos de garantia de preços agropecuários, por meio de contratos de opções, os produtores das commodities: café, milho, soja e boi gordo.

- Valor máximo de subvenção por beneficiário

Será concedido o valor máximo de subvenção de até R\$ 24.000,00 por beneficiário, dentro do limite de até 50% do custo para proteção de preço via contrato de opções (excluídos os custos operacionais da BM&F Bovespa).

- Abrangência

O Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção abrangerá todos os municípios do Estado de São Paulo.

- Concessão e Pagamento da Subvenção

O benefício será concedido ao produtor rural, por intermédio do Banco do Brasil, mediante o ressarcimento com recursos do FEAP correspondente ao valor de 50% do custo para proteção de preço via contrato de opções (excluídos os custos operacionais da BM&F Bovespa).

- Recursos

Em termos globais, o montante de recursos previstos para o Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção – Ano Agrícola 2015/2016 é da ordem de R\$ 7,0 milhões, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

- Deliberação CO - 11, de 13-7-2015

*Aprova limites de recursos para as linhas de crédito*

O Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/ BANAGRO, instituído pela Lei 7.964, de 16-07-1992, modificada pelas Leis 9.510, de 20-03-1997, 10.521, de 29-03-2000, 11.244, de 21-10-2002 e 11.247, de 04-11-2002, regulamentadas pelo Decreto 47.804, de 30-04-2003, alterado pelo Decreto 52.794, de 11-03-2008, e pela Lei 14.149, de 21-06-2010, deliberou aprovar em sua 78ª reunião ordinária, realizada em 23-06-2015, com base na CO-16, de 21-10-2013, os limites de aplicação *e/* ou aporte de recursos para os projetos ou linhas de crédito do FEAP/BANAGRO, que passam a ser os seguintes:

PROJETO	Saldo Anterior (R\$) Data Base 31-05-2015	Data	Aporte/Redução (R\$)	Limite Deliberado Data Base 23-06-2015 (R\$)
Agricultura em Ambiente Protegido	1.317.772,27		800.000,00	2.117.772,27
Agricultura Irrigada Paulista	1.690.989,07		2.600.000,00	4.290.989,07
Agricultura Orgânica	980.000,00		-500.000,00	480.000,00
Apicultura	113.600,52			113.600,52
Apoio a Pequenas Agroindústrias	2.746.696,18		2.000.000,00	4.746.696,18
Avicultura de Corte	470.816,81			470.816,81
Bubalinocultura	247.470,83		400.000,00	647.470,83
Café Paulista	-1.152.846,95		3.800.000,00	2.647.153,05
Caprinocultura	485.780,20			485.780,20
Desenvolvimento Regional Sustentável Pta.	-139.163,92		600.000,00	460.836,08
Flores e Plantas Ornamentais	-549.917,75		3.000.000,00	2.450.082,25
Floresta	997.880,57		200.000,00	1.197.880,57
Fruticultura	120.210,82		3.900.000,00	4.020.210,82
Gestão Qualidade Propriedades Rurais	500.000,00			500.000,00
Integra SP - Lavoura Pecuária Floresta	-1.039.018,17		3.100.000,00	2.060.981,83
Máquinas e Equipamentos Comunitários	2.241.957,77			2.241.957,77
Ovinocultura	2.118.370,20			2.118.370,20

Pecuária de Leite	234.245,56	4.500.000,00	4.734.245,56
Pesca Artesanal Paulista	1.389.250,00		1.389.250,00
Piscicultura Convencional	994.141,15		994.141,15
Piscicultura em Tanques Rede	1.017.839,10		1.017.839,10
Plantio Direto na Palha	504.581,00		504.581,00
Prod. Mudas Citricas Ambiente Protegido	366.475,05		366.475,05
Pupunha	481.828,37	200.000,00	681.828,37
Qualidade do Leite	898.140,04		898.140,04
Renovação Pomares de Citros	478.598,83		478.598,83
Sementes e Mudas	764.285,22		764.285,22
Sericicultura	216.361,00		216.361,00
Turismo rural	520.000,00		520.000,00

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

**Despacho do Coordenador, de 13-7-2015**

**Ratificando**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, combinada com o artigo 26 da Lei estadual 6.544/89, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica do Departamento de Gestão Estratégica, com fundamento no artigo 25, inciso I na Lei Geral Licitações, para atender a despesa, objeto dos presentes autos, observados todos os aspectos jurídicos e pertinentes ao presente (PSAA 10.599/2015).

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

**Portaria CATI - 40, de 14-7-2015**

O Coordenador Substituto da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010 resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de comunidades tradicionais e respectivos projetos comunitários aprovados no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:

- Associação dos Remanescentes de Quilombo do Bairro Poça

CNPJ: 08.033.785/0001-00

Código do Projeto Comunitário aprovado: 33-164-02-2015Q
Município: Eldorado

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta do projeto comunitário, emitir a autorização de execução.

Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente do projeto comunitário, sendo que sua emissão ficará condicionada:

I – assinatura, pelo presidente da organização beneficiária, de termo de compromisso;

II – apresentação, pela Organização Comunitária, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao Cadin Estadual;

III – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

IV – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e

V – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflète o projeto comunitário aprovado.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio
<b>Comunicado</b>
Processo SAA 11.201/2015
Dispensa de Licitação: 31/2015
Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento/ Cati
Assunto: Canetas Ecológicas, em Papelão/Jornal.
Destino: Departamento de Comunicação e Treinamento/Cati
Empresa: SP Brindes Comercial Importação e Exportação Ltda EPP
Valor: R\$ 690,00
Pedido: 75/2015
Item: 107530 Uf: 1 Nd: 339039-99
UGE: 130134

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**Despacho do Coordenador, de 15-7-2015**

Processo SAA 73.885/2010 – À vista dos elementos constantes nestes autos, notadamente o Relatório Final 780/2015-SAA, da 11ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Douta Procuradoria Geral do Estado às fls. 385/409, do Processo SAA 73.885/2010 a qual acolhe integralmente, pelos próprios fundamentos e razões que veste a citada peça, absolvo C. A. M., portador do RG 16.540.822, L. O. L. portador do RG 4.210.506-7 e M. A. G. portador do RG 4.116.424-6, das imputações da falta administrativa a eles atribuídas na Portaria 1415/2013 (fls. 215/219) e determino o arquivamento destes autos. Publique-se para ciência dos interessados e de seus advogados, Dr. Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda - OAB/ SP 63.364; Dr. Guilherme Andere Von Bruck Lacerda - OAB/ SP 235.409; Dr. Maurício Andere Von Bruck Lacerda - OAB/ SP 222.591 e Dra. Andrea Lessa Ayres Bruck Lacerda - OAB/ SP 338.827.

# Direitos da Pessoa com Deficiência

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-7-2015**

Processo SEDPcD 12012/2015 Convênio 10/2015 Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Assunto: Termo Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Sebrae/SP – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, objetivando a criação do projeto de capacitação e empreendedorismo “Sebrae Mais Acessível”. I- À vista do Convênio celebrado aos 29-06-2015, entre a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Sebrae/ SP, objetivando o desenvolvimento de ações no âmbito do programa Sebrae Mais Acessível, projeto de empreendedorismo voltado aos empresários de micro e pequenas empresas e

futuros empreendedores com ou sem deficiência, visando a sensibilização e capacitação para a gestão de negócios e inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, designo nos termos da Portaria GAB 004/2009, Fadi Antoine Taraboulsi Júnior, para desempenhar a atribuição de acompanhamento e supervisão do Termo de Convênio em epígrafe.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE FINANÇAS

**Comunicado**

Considerando a necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado. Listamos a seguir, o motivo do impedimento dos pagamentos na data, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora.

UG LIQUIDANTE: 470101

PAGAMENTO ANTECIPADO, ERRO DE LANÇAMENTO

PD - EMPRESA

2015PD00193 - Cia.Processamento de Dados do Est.SP

PAGAMENTO ANTECIPADO, PONTO FACULTATIVO OU FERIADO

PD - EMPRESA

2015PD00158 - Cia.Processamento de Dados do Est.SP

# Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDS a serem pagas

080001

Data: 15-7-2015

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080357	2015PD00237	145.116,75
080357	2015PD00285	1.342,92
080357	2015PD00286	233.740,48
080357	2015PD00287	192.236,39
080357	2015PD00288	3.219.145,45
080357	2015PD00289	111.485,32
TOTAL		3.903.067,31

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080358	2015PD03809	1.683.756,36
080358	2015PD03824	4.430.096,79
080358	2015PD03827	491.345,27
080358	2015PD04448	10.579.609,70
TOTAL		17.184.808,12
TOTAL GERAL		21.087.875,43

(15-7-2015).

**Retificação do D.O. de 8-7-2015**

Na Seção I, página 27, Resolução SE 30, de 7-7-2015, onde se lê: Oficina Pedagógica, leia-se: Núcleo Pedagógico.

### CHEFIA DE GABINETE

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Diretor, Substituto, de 15-7-2015**

Assunto: Sanção Administrativa

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Departamento de Administração

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S.A.

Contrato: 007/DA/2015

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças de 4 Elevadores Atlas Schindler

Processo: 05147/0000/2014

Em: 15-07-2015

Trata os autos do inadimplemento contratual, por parte da Contratada Elevadores Atlas Schindler S.A, inscrita sob o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 00.028.986/0146-72, pelo não cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato 007/DA/2015, que em sua cláusula quinta estabeleceu que os serviços deveriam ser executados em até 60 dias contados da data de assinatura do contrato (13/04/2015).

Conforme consta no termo de referência (fls. 136/144) a contratada deveria realizar inspeção minuciosa e revisão geral dos equipamentos, contemplando a troca de peças descritas no subitem 3.3, entre elas Terminal Zline (chamada de pavimento), botoeiras das cabinas, teto dos equipamentos em acrílico, conjunto de fonte de emergência para garantir a iluminação interna da cabina e o acionamento do alarme e a troca do cabo de aço do carro B.

As fotos constantes as fls. 358/362, demonstram que os serviços não foram concluídos, sendo que o 4º, 7º e 12º andar estão sem o terminal de pavimento para acionamento dos elevadores, não foi concluído a troca do cabo de aço do carro B e as cabinas estão sem iluminação, alarme, forros de acrílico, botoeiras internas e iluminação.

Diante do descumprimento da cláusula quinta do contrato a contratada Elevadores Atlas Schindler S.A, está sujeita a aplicação de multa no valor de R\$ 26.627,66, que corresponde a 10% do valor do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 em c.c a Resolução SE-33/03; além da sujeição à rescisão unilateral do contrato conforme os artigos 78 inciso I c.c artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em conformidade com § 2º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, fica facultado à apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficando franqueada desde já vistas ao processo.

## DIRETORIAS DE ENSINO

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15-7-2015**

**Designando**, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e à vista do Processo 0989, de 14-7-2015, os Supervisores de Ensino: Ana Maria de Souza, RG 8.795.618, Alfredo Sergio Ribas dos Santos, RG 9.897.638-2 e Damiano Teixeira Pereira, RG 21.890.078, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Instituto de Ensino Lubavitch, situado na Rua Prates,

770, Bom Retiro, São Paulo/SP, mantido por Associação Beneficente Cultural Lubavitch, CNPJ 59.479.311/0001-28.

**Retificação do D.O. de 7-7-2015**

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 6-7-2015, declarando equivalentes os estudos realizados no Exterior, onde se lê: Mikail Alexander Fernandes Sanjinez, RG. 30.305.280-6/SP, leia-se: Mikail Alexander Fernandez Sanjinez, RG 30.305.280-6/SP.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 15-7-2015**

*Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar*

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 000524/0003/2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Octagon, situado na Avenida João Castaldi, 793 (Antiga Avenida dos Eucaliptos, 793), Indianópolis, CEP 04517-0, São Paulo, Estado de São Paulo, e Extensão na Alameda dos Arapainés, 1487, Indianópolis, CEP 04524-003, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Instituto Educacional Octagon S/S Ltda, CNPJ 06.814.250/0001-41, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 13-07-2011, publicada no D.O. em 14-07-2011 e da última Alteração Regimental publicada no D.O. em 07-05-2014.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 15-7-2015**

**Declarando**, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação CEE 15/01; da Lei Federal 9.691/96, especialmente nos § 1º do Artigo 23 e alínea b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10